



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

## **ATOS DA REITORIA 44/2020**

**13/10/2020**

Lei 4.965 de 05.05.66



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 784 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Retifica Portaria nº 252/2020.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta no Processo Eletrônico nº. 23113.007079/2020-17/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Retificar o artigo 1º da Portaria nº 0252/UFS, de 25/03/2020, que concedeu a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, durante o período de 19/03/2020 a 27/11/2020, a Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 01, **ALESSANDRA GOIS LUCIANO DE AZEVEDO**, matrícula SIAPE nº 2569961, lotada no Departamento de Engenharia Mecânica do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DMEC/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, **onde se lê:** "(...), durante o período de 19/03/2020 a 27/11/2020, (...)", **leia-se:** "(...), durante o período de 19/03/2020 a 19/08/2020, (...)", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 792 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Desincompatibilização de  
cargo público.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990;

o que consta no Art. 86 da Lei 8.112/90;

o que determina a Nota Técnica Consolidada nº 01/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.017157/2020-93/UFS;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Afastar do exercício do cargo efetivo, sem remuneração, durante o período de 17/08/2020 a 05/09/2020, a Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 12, **IZABELITA ALVES DE ARAUJO**, matrícula SIAPE nº 1359405, lotada na Unidade de Pediatria do Hospital Universitário - HU, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Afastar do exercício do cargo efetivo, com remuneração, a partir de 06/09/2020, até o décimo dia seguinte ao da eleição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 778 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

Declara Isenção de Imposto de Renda.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o disposto no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988 (com redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004), e artigo 1º, da Lei nº 11.052/04 (conforme Laudo Médico Pericial nº 0.076.931/2020);

o que consta no Ofício Circular nº 31/2017 - MP, quanto ao fato de que não há necessidade de comprovação de manutenção dos sintomas ou recidiva da enfermidade, nem a indicação de validade do laudo pericial para aqueles portadores;

o que consta no Parecer PGFN/CRJ/Nº 701/2016;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.014513/2020-89;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Declarar isenta de pagamento do Imposto de Renda sobre os proventos da aposentadoria, a partir de 20/01/2020, **DINORA MARIA DE RESENDE**, servidora aposentada em 11/06/2008, no cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 425535, do Quadro Inativo de Pessoal desta Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 825 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

Designa servidora.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 161/20/PROGRAD, de 21/09/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto-A, Nível 02, **PATRICIA ROSALBA SALVADOR MOURA COSTA**, matrícula SIAPE nº 2455575, lotada no Núcleo de Graduação em Educação em Ciências Agrárias e da Terra - NECATS/CAMPUSSE, em exercício no Departamento de Licenciaturas e Bacharelados - DELIB/PROGRAD, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para responder, cumulativamente e em caráter interino, no período de 23/09/2020 a 02/10/2020, pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD/UFS, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 834 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

Designa servidor.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 18/20/CONSU, de 24/09/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Técnica de Laboratório-Área, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, **DENIA MACHADO DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 426709, lotada no Gabinete do Reitor - GR/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante os períodos de 28/09/2020 a 12/10/2020, de 30/11/2020 a 09/12/2020 e de 04/01/2021 a 08/01/2021, pela Assessoria do Reitor - GR/UFS, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 835 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

Retifica Portaria nº 739/2020.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 36/20/DACI, de 14/09/2020;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 38/20/DACI, de 24/09/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 739/UFS, de 15/09/2020, que designou a Professora do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 03, **GRACYANNE FREIRE DE ARAUJO**, matrícula SIAPE n.º 2520656, lotada no Departamento de Administração do Campus Universitário "Prof. Alberto Carvalho" - DACI/CAMPUSITA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para responder interinamente, durante o período de período de 01/09/2020 a 23/09/2020, pela Chefia do Departamento de Administração - DACI/CAMPUSITA, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares, **onde se lê:** "(...), durante o período de período de 01/09/2020 a 23/09/2020, (...)", **leia-se:** "(...), durante o período de 01/09/2020 a 08/10/2020, (...)", ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 836 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

Designa servidor.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 16/20/COSUP, de 29/09/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Técnico de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 16, **SIGELMAN SILVA DE ARAUJO**, matrícula SIAPE n.º 1101215, lotado na Divisão de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas da Coordenação de Sistemas - DIDEM/COSIT, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 13/10/2020 a 27/10/2020, pela Coordenação de Suporte - COSUP/STI, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 838 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

**Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.025919/2020-05;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Acelerar a promoção, a partir de 28/09/2020, do nível 02, da classe de Adjunto A, para o nível 01, da classe de Adjunto C, (4 602 para 6 601) da Professora **RÚBIA OLIVEIRA CORRÊA**, Matrícula SIAPE nº 2105477, lotada no Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutora, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 841 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

**Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.025718/2020-97;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Acelerar a promoção, a partir de 25/09/2020, do nível 01, da classe de Assistente B, para o nível 01, da classe de Adjunto C, (5 501 para 6 601) do Professor **THADEU VINÍCIUS SOUZA TELES**, Matrícula SIAPE nº 2446776, lotado no Departamento de Secretariado Executivo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 839 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

**Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.025754/2020-95;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Acelerar a promoção, a partir de 26/09/2020, do nível 02, da classe de Adjunto A, para o nível 01, da classe de Adjunto C, (4 602 para 6 601) do Professor **JOSÉ DIÓGO DE LISBOA DUTRA**, Matrícula SIAPE nº 2372402, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutor, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 840 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

**Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.025717/2020-27;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Acelerar a promoção, a partir de 25/09/2020, do nível 02, da classe de Assistente A, para o nível 01, da classe de Assistente B, (4 502 para 5 501) da Professora **MARIA AUDENORA RUFINO**, Matrícula SIAPE nº 1278580, lotada no Departamento de Ciências Contábeis do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de mestra, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 846 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor para classe de Associado.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.019896/2020-54,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 08/08/2018 a 08/08/2020, a partir de 08/08/2020, o Professor **RODRIGO ALMEIDA SIMÕES**, Matrícula SIAPE 2941412, lotado no Departamento de Farmácia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 853 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor para classe de Associado.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.023185/2020-06,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 17/08/2018 a 17/08/2020, a partir de 17/08/2020, a Professora **ADRIANA GIBARA GUIMARÃES**, Matrícula SIAPE 2869627, lotada no Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 845 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.038461/2019-00,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 13/05/2017 a 13/05/2019, a partir de 13/05/2019, a Professora **DIONEI DE SOUZA LESSA**, Matrícula SIAPE 1223319, lotada no Departamento de Ciências Contábeis do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 844 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.020167/2020-12,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Associado (7 702 para 7 703), referente ao interstício de 15/08/2018 a 15/08/2020, a partir de 15/08/2020, a Professora **ANNE MICHELLE GARRIDO PEDROSA DE SOUZA**, Matrícula SIAPE 2555266, lotada no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 843 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.021111/2020-35,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 04/08/2018 a 04/08/2020, a partir de 04/08/2020, o Professor **CELSO DE BARROS**, Matrícula SIAPE 2450412, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 779 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

Prorroga afastamento para Pós-graduação *Stricto Sensu*.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;  
considerando o disposto na Lei 8.112, de 11/12/1990,  
considerando o disposto no Decreto nº 1.387 de 07/02/95 e na portaria nº 404 de 23/04/09 do Ministério de Estado da Educação,  
considerando o disposto na Resolução n.º 44 de 27/08/2014 e n.º 07 de 28/03/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,  
considerando o Processo Judicial nº 0804913-94.2018.4.05.8500,  
considerando o que consta no processo n.º 23113.043313/2018-18,  
considerando o que consta no processo n.º 23113.035093/2018-59,  
considerando o despacho n.º 00900/2020/C-PFSE-UFS/PFUFS/PGF/AGU,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar o afastamento do país da servidora **VANESSA VASCONCELOS ARAUJO**, Assistente em Administração, Classe D, Nível de Capacitação III, Nível/Padrão de Vencimento 7, matrícula SIAPE nº 1679723, lotada na Divisão de Recrutamento e Seleção, para cursar **Mestrado** em Direito e Ciência Jurídica, pelo período de 24/09/2020 a 24/12/2020, na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, na cidade de Lisboa, Portugal, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 837 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria nº 840/2014-GR

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

o que determina a Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.025266/2020-79;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório da Técnica de Laboratório-Área **THAÍS ALMEIDA DE MENEZES**, matrícula SIAPE nº 2422464, lotada no Departamento de Farmácia do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho, admitida em 22/09/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 847 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

**Acelera promoção e concede retribuição por titulação a servidor.**

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 12772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.772, de 28/12/2012;
- o que determina o artigo 13 da Lei 12.863, de 24/09/2013;
- o que consta no Processo Eletrônico Nº 23113.026260/2020-13;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Acelerar a promoção, a partir de 30/09/2020, do nível 02, da classe de Adjunto A, para o nível 01, da classe de Adjunto C, (4 602 para 6 601) da Professora **ACENINI LIMA BALIEIRO**, Matrícula SIAPE nº 2423774, lotada no Núcleo de Graduação de Agroindústria do Campus do Sertão.

Art. 2º - Conceder a Retribuição por Titulação referente ao título de doutora, na forma do anexo XVIII da supracitada Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 877 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.020522/2020-30,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 09/08/2018 a 09/08/2020, a partir de 09/08/2020, o Professor **RICARDO LUÍS LOUZADA DA SILVA**, Matrícula SIAPE 1960770, lotado no Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

## PORTARIA Nº 785 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza afastamento de servidor para capacitação no exterior.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e;  
considerando o disposto no artigo 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990 (com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997),  
considerando o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 agosto de 2019,  
considerando o disposto no Decreto n.º 1.387 de 07/02/95 e na portaria n.º 404 de 23/04/2009 do Ministério de Estado da Educação,  
considerando o disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11/11/2019  
considerando o disposto na Resolução nº 24 de 01/10/2019 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Sergipe,  
considerando o quantitativo de servidores em exercício na UFS no dia 04/08/2020,  
considerando a 5ª reunião ordinária do CDH/2020, realizada no dia 30/09/2020,  
considerando o que consta no processo n.º 23113.025322/2020-22,

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do país da servidora **POLYANA MARIA PALMEIRA SARMENTO**, Assistente Social, Classe E, Nível de Capacitação IV, Nível/Padrão de Vencimento 16, matrícula SIAPE nº 1101189, lotado na Unidade de Serviço Social do Hospital Universitário, para elaboração de Tese de Doutorado no Instituto Universitário de Lisboa, pelo período de 05/10/2020 a 05/01/2021, na cidade de Lisboa, Portugal, com ônus limitado para UFS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 842 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Designa servidor.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 82/20/CECH, de 30/09/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 08, **LUIZ HENRIQUE PIMENTA QUINTELA**, matrícula SIAPE n.º 1675962, lotado no Centro de Educação e Ciências Humanas - CECH/UFS, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 01/10/2020 a 12/10/2020, pela Assessoria Técnica do Centro de Educação e Ciências Humanas - CECH/UFS, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 13/2020/CONSU

**Aprova recurso de Processo Seletivo Simplificado para o Departamento de Farmácia do *Campus* Universitário Professor Antônio Garcia Filho.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 35/2016/CONSU que regulamenta os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de professor substituto, da UFS;

**CONSIDERANDO** que a decisão sobre o que é considerado um "RELATÓRIO DESCRITIVO" tem sido controversa nos demais processos seletivos para professores temporários da UFS;

**CONSIDERANDO** que a candidata apresentou todos os documentos comprobatórios na ordem em que são apresentados no documento por ela intitulado de "RELATÓRIO DESCRITIVO";

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **Cons. JOSÉ RONALDO DOS SANTOS**, ao analisar o processo nº 64.888/2019-55 anexado ao 8585/2020-95;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Dar provimento ao recurso interposto pela candidata **ELOÍSA PORTUGAL BARROS SILVA SOARES DE SOUZA**, relativo ao Processo Seletivo Simplificado para o Departamento de Farmácia do Centro *Campus* Universitário Professor Antônio Garcia Filho, objeto do Edital nº 01/2020/PROGEP, cabendo a banca examinadora considerar o documento apresentado pela candidata como "RELATÓRIO DESCRITIVO".

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2020

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO Nº 14/2020/CONSU**

**Nega recurso de Processo Seletivo Simplificado para o Departamento de Arquitetura e Urbanismo.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 35/2016/CONSU que regulamenta os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de professor substituto, da UFS;

**CONSIDERANDO** que o processo seletivo foi realizado sem nenhuma irregularidade legal, o que torna claro não ter havido equívocos por parte da comissão examinadora;

**CONSIDERANDO** a análise de todas as peças processuais;

**CONSIDERANDO** o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020;

**CONSIDERANDO** o parecer quanto ao recurso emitido pelos membros da comissão examinadora e ratificado por reunião do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da UFS;

**CONSIDERANDO** o parecer da relatora, **Cons<sup>a</sup> MARTHA SUZANA CABRAL NUNES**, ao

analisar o processo nº 59.448/2019-86 anexado ao 8788/2020-46;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** Negar provimento ao recurso interposto pelo candidato **THIAGO PÉREZ MACHADO**, para revisão na pontuação da prova didática do Processo Seletivo Simplificado para o Departamento de Arquitetura e Urbanismo, *Campus* de Laranjeiras, objeto do Edital nº 01/2020/PROGEP.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2020

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 11/2020/CONSU

**Aprova Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna/RAINT-2019 da Universidade Federal de Sergipe.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o Relatório Anual de Atividade da Auditoria Interna referente ao exercício de 2019 foi elaborado pela Auditoria Interna (AUDINT) em cumprimento à Instrução Normativa nº 09, de 09 de outubro de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União - CGU, que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT e sobre o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna - RAIN - 2019;

**CONSIDERANDO** que as justificativas apresentadas pela AUDINT não alteram o conteúdo do RAIN;

**CONSIDERANDO** o papel fundamental da Auditoria Interna no tocante à orientação, acompanhamento, avaliação e proposição de medidas de caráter preventivo e corretivo em relação aos atos de gestão administrativa da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **Cons. ROSALVO FERREIRA SANTOS**, ao analisar o processo nº 11.324/2020-56;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna/RAINT-2019 da Universidade Federal de Sergipe conforme Anexo.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2020

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 867 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Concede vantagem salarial a servidor.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR de 24 de março de 2014;

o que determina o artigo 1º, §2º e §4º do Decreto nº 5.824/2006, publicado no DOU de 30 de junho de 2006;

o que consta na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012;

o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.026021/2020-64,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o incentivo a qualificação à Técnica em Assuntos Educacionais, **MARLUCE DE SOUZA LOPES**, matrícula SIAPE nº 1548022, lotada no Departamento de Apoio Didático e Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação, de 75% (setenta e cinco por cento) a partir de 29/09/2020, por ter concluído o Curso de Doutorado em Educação, com correlação direta com o ambiente organizacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 15/2020/CONSU

**Institui a Política de Governança da Universidade Federal de Sergipe - UFS e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** os princípios e as diretrizes de governança pública definidos nos normativos federais que disciplinam a matéria no Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sistematizar as estruturas de governança da UFS;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 503 do Ministério da Educação, de 28 de maio de 2020, que institui Política de Governança do Ministério da Educação e apresenta princípios e diretrizes que devem ser observados por todas as unidades;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** as emendas apresentadas pelo Comitê de Gestão do Programa da UFS;

**CONSIDERANDO** o parecer da relatora, Cons<sup>a</sup> **DÉBORA ELEONORA PEREIRA DA SILVA**, ao analisar o processo nº 16.856/2020-72;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada;

## RESOLVE

**Art. 1º** Instituir a presente Política de Governança no âmbito da Universidade Federal de Sergipe - UFS, apresentando princípios e diretrizes que devem ser observados por todas as unidades que compõem a sua estrutura.

# TÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 2º** Para os efeitos do disposto nesta Resolução considera-se:

- I. alta administração: Reitor, Vice-Reitor e ocupantes de cargo de direção diretamente vinculados à Reitoria, responsáveis pela gestão superior da UFS;
- II. capacidade de resposta: atribuição de a Instituição atender de forma eficiente e eficaz às necessidades dos cidadãos, inclusive antevendo interesses e antecipando aspirações;
- III. confiabilidade: capacidade de a UFS transmitir informações fidedignas à sociedade, bem como repassar confiança aos cidadãos quanto à persecução dos objetivos e diretrizes previamente acordados, reduzindo as incertezas quanto à implementação das políticas públicas de sua responsabilidade;
- IV. controles da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores da UFS, destinados a enfrentar riscos e fornecer segurança razoável para que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais sejam alcançados:
  - a. execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
  - b. cumprimento das obrigações de prestar contas;
  - c. cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e,
  - d. salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos;
- V. fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança, não implicando o uso de ameaça de violência ou de força física;
- VI. gestão de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificação, avaliação e gerenciamento das consequências de potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer grau de segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;
- VII. governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, decisão, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
- VIII. incerteza: incapacidade de saber com antecedência a real probabilidade ou impacto de eventos futuros;
- IX. integridade: preponderância do interesse público sobre os interesses privados no âmbito das ações e decisões adotadas em uma instituição pública, garantida por mecanismos de promoção à ética, correição e transparência;
- X. melhoria regulatória: implementação de políticas públicas e de atos normativos pautados por processo transparente, baseado em evidências e orientado pela visão de cidadãos e demais partes diretamente interessadas, utilizando-se de mecanismos que garantam avaliação constante de custos e benefícios, participação da sociedade, desburocratização, simplificação administrativa, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico;
- XI. política de gestão de riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização expressa em princípios e valores, procedimentos e normas internas e dispositivos regulatórios relacionados à gestão de riscos;

- XII. prestação de contas: conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas, e pelos indivíduos que as integram, que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações;
- XIII. risco: quantificação e qualificação da incerteza, refere-se à possibilidade de ocorrência de um evento que venha a interferir no cumprimento dos objetivos, sendo medido em termos de impacto e de probabilidade;
- XIV. transparência: conjunto de ações que representa o compromisso da administração pública com a divulgação de suas atividades, prestando informações confiáveis, relevantes e tempestivas à sociedade, sendo um dos pilares para a construção de um "governo aberto", estimulando a participação social na proposição e no monitoramento da execução das políticas públicas; e
- XV. valor público: produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos.

## TÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

**Art. 3º** São princípios da governança pública na UFS:

- I. capacidade de resposta;
- II. integridade;
- III. confiabilidade;
- IV. melhoria regulatória;
- V. prestação de contas, e,
- VI. transparência.

**Art. 4º** São diretrizes da governança pública na UFS:

- I. direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
- II. promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;
- III. monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
- IV. articular as unidades acadêmicas e administrativas e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes segmentos da Universidade, com vistas a gerar, preservar e

- entregar valor público;
- V. fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e atribuições dos setores da instituição;
  - VI. implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;
  - VII. manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
  - VIII. editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico, realizando consultas públicas sempre que conveniente;
  - IX. definir formalmente as funções, competências e responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e
  - X. promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

### **TÍTULO III**

#### **DO COMITÊ INSTITUCIONAL DE GOVERNANÇA**

**Art. 5º** Fica instituído o Comitê Institucional de Governança - (CIG), responsável pelo estabelecimento, condução e avaliação das políticas de governança, integridade, gestão de riscos, controles, comunicação, transparência e de governança digital.

**Art. 6º** O CIG terá a seguinte composição:

- I. Reitor;
- II. Vice-Reitor;
- III. Pró-Reitoria de Planejamento;
- IV. Pró-Reitoria de Administração;
- V. Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;
- VI. Pró-Reitoria de Graduação;
- VII. Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- VIII. Pró-Reitoria de Extensão;
- IX. Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;
- X. Superintendência de Serviços de Infraestrutura, e,
- XI. Superintendência de Tecnologia da Informação.

**§1º** O CIG será presidido pelo Reitor que, em suas ausências ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Reitor.

**§2º** Por determinação do Presidente do CIG, ou por deliberação dos seus membros, poderão ser convidados servidores da UFS ou representantes da sociedade civil para participar de reuniões ou mesmo do desenvolvimento de trabalhos do Comitê, sem direito a voto.

**§3º** A Auditoria Interna - Audint atuará no CIG como unidade de avaliação e assessoramento, visando o aperfeiçoamento dos processos de governança, integridade, gestão de riscos, controles, comunicação, transparência e governança digital, vedado o exercício de atos próprios de gestão.

**Art. 7º** A Coordenação Executiva do CIG será exercida pela Vice-Reitoria, e será responsável por:

- I. articular as ações entre o CIG e os Comitês Temáticos a ele vinculados, atuando para que as ações dos comitês atendam às determinações das políticas institucionais;
- II. coordenar as atividades desenvolvidas pelos grupos de trabalhos, criados pelo CIG, e,
- III. realizar a gestão administrativa do CIG.

**Art. 8º** As reuniões ordinárias do CIG ocorrerão trimestralmente, ou em caráter extraordinário, por convocação do Presidente, e contarão com a participação dos representantes dos Comitês Temáticos.

**§1º** As reuniões do CIG serão secretariadas pelo Gabinete do Reitor.

**§2º** O CIG publicará suas atas no sítio eletrônico da UFS, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.

**Art. 9º** Compete ao CIG, observada a legislação vigente:

- I. elaborar proposta de alteração da Política de Governança Institucional, submetendo-a ao Conselho Universitário;
- II. atuar na implementação e manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança da administração pública federal;
- III. incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;
- IV. promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos por órgãos do poder público federal em manuais e em suas resoluções;
- V. elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência;
- VI. promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- VII. elaborar e monitorar indicadores e metas voltados à mensuração do desempenho das boas práticas de governança na UFS;
- VIII. institucionalizar estruturas adequadas de governança, integridade, gestão de riscos,

controles internos, transparência e de governança digital;

- IX. promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, integridade, gestão de riscos, controles, comunicação, transparência e de governança digital.
- X. garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- XI. promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, integridade, gestão de riscos, controles, comunicação, transparência e de governança digital.
- XII. promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- XIII. executar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles;
- XIV. supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;
- XV. liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;
- XVI. estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;
- XVII. aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles da gestão;
- XVIII. emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da integridade, da gestão de riscos, dos controles, comunicação, da transparência e de governança digital.
- XIX. supervisionar as atividades desenvolvidas pelos Comitês e Grupos de Trabalho vinculados ao CIG.
- XX. monitorar as recomendações e orientações que deliberar.

**Parágrafo único.** As deliberações do CIG, quando necessário, serão formalizadas mediante portaria do Reitor.

## TÍTULO IV

### DOS COMITÊS TEMÁTICOS DE GOVERNANÇA

**Art. 10.** São instâncias de apoio e execução das políticas de governança, integridade, gestão de riscos, controles, comunicação, transparência e governança digital da UFS, vinculadas ao CIG:

- I. Comitê de Gestão do Programa de Integridade;
- II. Comitê de Gestão de Riscos e Controles;
- III. Comitê de Governança Digital;
- IV. Comitê de Comunicação e Transparência.

**§1º** Os Comitês Temáticos têm a competência para propor políticas e diretrizes transversais no âmbito da UFS e promover iniciativas integradas entre os setores da instituição relativas às suas áreas de atuação, observada a legislação vigente.

**§2º** Os Comitês Temáticos são criados por ato do Reitor.

**§3º** Os comitês temáticos cumprirão as normas gerais de funcionamento previstas no Regimento Interno do CIG, podendo emitir instruções normativas para regular procedimentos internos específicos.

**§4º** Grupos de Trabalho poderão ser instituídos e extintos, a critério do CIG, para discussão de temas específicos e para atender a interesses e demandas da UFS ou assuntos e determinações emanadas do Governo Federal.

**§5º** Os comitês temáticos deverão ser integrados por servidores que possuem conhecimento técnico ou experiência nas respectivas áreas.

**§6º** Os comitês temáticos deverão atuar entre si de modo integrado e colaborativo, observando os princípios e diretrizes contidos nesta política.

## **TÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 11.** Caberá ao Gabinete da Vice-Reitoria prestar auxílio logístico ao CIG, bem como aos Comitês Temáticos e Grupos de Trabalho quando necessário.

**Art. 12.** O CIG submeterá ao Conselho Universitário, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Resolução, proposta de Políticas de Integridade, Gestão de Riscos e Controles, Comunicação e Transparência e Governança Digital da UFS.

**Art. 13.** O CIG elaborará regimento interno no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta resolução, devendo ser publicado no Boletim Interno de Serviço da UFS.

**Parágrafo único.** O regimento interno previsto no caput deverá disciplinar o funcionamento do CIG, bem como estabelecer as regras gerais de funcionamento dos Comitês Temáticos.

**Art. 14.** O CIG deverá apresentar em reunião dos Conselhos Superiores (CONSU E CONEPE) relatório anual das atividades realizadas no período.

**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 12/2020/CONSU

**Nega recurso de Processo Seletivo Simplificado para o Departamento de Engenharia Civil.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 35/2016/CONSU que regulamenta os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de professor substituto, da UFS;

**CONSIDERANDO** que o concurso obedeceu a todos os requisitos legais;

**CONSIDERANDO** manifestação da Banca Examinadora do Concurso após parecer PFUFS/PGF/AGU;

**CONSIDERANDO** que a nova pontuação apurada pela comissão após recurso da requerente e após a NOTA n. 00007/2020/PROC/PFUFS/PGF/AGU está de acordo com as resoluções vigentes;

**CONSIDERANDO** que a nota final da requerente, após revisão, a coloca em terceiro lugar no processo seletivo, exatamente como consta nas tabelas elaboradas pela comissão avaliadora;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **Cons. HUANG CHIEN EN**, ao analisar o processo nº 64.389/2019-68 anexado ao 7172/2020-28;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Negar provimento ao recurso interposto pela candidata **VANESSA SILVA CHAVES** para revisão da pontuação do título de especialização do Processo Seletivo Simplificado para o Departamento de Engenharia Civil, objeto do Edital nº 01/2020/PROGEP.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2020

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 876 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.023202/2020-32,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 12/01/2016 a 12/01/2018, a partir de 12/01/2018, o Professor **ROGÉRIO MACHADO**, Matrícula SIAPE 1748688, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 875 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.023398/2020-75,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 12/04/2018 a 12/04/2020, a partir de 12/04/2020, o Professor **GLEBSON MOURA SILVA**, Matrícula SIAPE 1935503, lotado no Departamento de Enfermagem do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 849 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.025415/2020-33,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Adjunto (6 601 para 6 602), referente ao interstício de 21/12/2015 a 21/12/2017, a partir de 21/12/2017, o Professor **CORIVAL ALVES DO CARMO SOBRINHO**, Matrícula SIAPE 1908644, lotado no Departamento de Relações Internacionais do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 848 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.025388/2020-83

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Associado (7 702 para 7 703), referente ao interstício de 16/09/2018 a 16/09/2020, a partir de 16/09/2020, a Professora **RAQUEL SIMÕES MENDES NETTO**, Matrícula SIAPE 2571568, lotada no Departamento de Nutrição do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 850 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.010445/2020-24,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 06/03/2018 a 06/03/2020, a partir de 06/03/2020, a Professora **JOYCE PALHA COLACA**, Matrícula SIAPE 1693781, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 874 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.025168/2020-09,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 09/09/2018 a 09/09/2020, a partir de 09/09/2020, a Professora **DÓRIS CRISTINA VICENTE DA SILVA MATOS**, Matrícula SIAPE 1654781, lotada no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 873 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.014595/2020-09,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 25/07/2018 a 25/07/2020, a partir de 25/07/2020, a Professora **LAUDICÉIA NORMANDO DE SOUZA**, Matrícula SIAPE 1352266, lotada no Departamento de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 852 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.020391/2020-75,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 04/08/2018 a 04/08/2020, a partir de 04/08/2020, o Professor **MARCOS BEZERRA DE ALMEIDA**, Matrícula SIAPE 1546651, lotado no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 851 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.015938/2020-26

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Associado (7 702 para 7 703), referente ao interstício de 12/06/2018 a 12/06/2020, a partir de 12/06/2020, o Professor **ROBELIUS DE BORTOLI**, Matrícula SIAPE 1637307, lotado no Departamento de Educação Física do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 872 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.023203/2020-05

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 19/03/2015 a 19/03/2017, a partir de 19/03/2017, o Professor **SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula SIAPE 2582325, lotado no Departamento de Física do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 871 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.023650/2020-61,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 14/09/2018 a 14/09/2020, a partir de 14/09/2020, a Professora **CARLA KALLINE ALVES CARTAXO FREITAS**, Matrícula SIAPE 1738313, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 870 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.025633/2020-64,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 29/04/2018 a 29/04/2020, a partir de 29/04/2020, a Professora **FLÁVIA LOPES PACHECO**, Matrícula SIAPE 1528756, lotada no Departamento de Secretariado Executivo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 869 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.021958/2020-58,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 04/08/2018 a 04/08/2020, a partir de 04/08/2020, a Professora **JOSALBA FABIANA DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE 1324306, lotada no Departamento de Letras Vernáculas do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 868 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.023579/2020-38,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 21/05/2018 a 21/05/2020, a partir de 21/05/2020, a Professora **MARIA APARECIDA AZEVEDO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula SIAPE 1786979, lotada no Departamento de Tecnologia de Alimentos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 866 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022086/2020-94,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 31/08/2018 a 31/08/2020, a partir de 31/08/2020, a Professora **LUCIANA CRISTINA LINS DE AQUINO SANTANA**, Matrícula SIAPE 2505573, lotada no Departamento de Tecnologia de Alimentos do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 865 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.013259/2020-94,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Associado (7 702 para 7 703), referente ao interstício de 17/04/2018 a 17/04/2020, a partir de 17/04/2020, o Professor **JOSÉ RICARDO CARVALHO DA SILVA**, Matrícula SIAPE 1625620, lotado no Departamento de Letras Vernáculas do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 864 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018817/2020-87,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Associado (7 702 para 7 703), referente ao interstício de 28/07/2018 a 28/07/2020, a partir de 28/07/2020, o Professor **ANSELMO DOMINGOS FERREIRA SANTOS**, Matrícula SIAPE 1645905, lotado no Departamento de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 863 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.021592/2020-46,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 31/07/2018 a 31/07/2020, a partir de 31/07/2020, a Professora **LÚCIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS BRANDÃO DIAS**, Matrícula SIAPE 1544201, lotada no Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 862 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor para classe de Associado.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022441/2020-15

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 03/09/2018 a 03/09/2020, a partir de 03/09/2020, o Professor **DANIEL MARANHA DA ROCHA**, Matrícula SIAPE 1965631, lotado no Departamento de Odontologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 861 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor para classe de Associado.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.024311/2020-62

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 02/06/2018 a 02/06/2020, a partir de 02/06/2020, o Professor **JOSÉ PEDRO PENTEADO PEDROSO**, Matrícula SIAPE 1791825, lotado no Departamento de Administração do Centro de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 860 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor para classe de Associado.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.015116/2020-07,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 30/05/2018 a 30/05/2020, a partir de 30/05/2020, a Professora **LUCIANA BARRETO VIEIRA AGUIAR**, Matrícula SIAPE 1950064, lotada no Departamento de Odontologia do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 859 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor para classe de Associado.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018868/2020-68,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 30/07/2018 a 30/07/2020, a partir de 30/07/2020, a Professora **ROSANA DE SOUZA SIQUEIRA BARRETO**, Matrícula SIAPE 2891169, lotada no Departamento de Educação em Saúde do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 858 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor para classe de Associado.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018992/2020-18,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 04 da classe de Adjunto para o nível 01 da classe de Associado (6 604 para 7 701), referente ao interstício de 30/07/2018 a 30/07/2020, a partir de 30/07/2020, a Professora **JULLYANA DE SOUZA SIQUEIRA QUINTANS**, Matrícula SIAPE 3571566, lotada no Departamento de Fisiologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 857 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.024195/2020-90,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Associado (7 701 para 7 702), referente ao interstício de 20/09/2018 a 20/09/2020, a partir de 20/09/2020, a Professora **MARIZETH LIBÓRIO BARREIROS**, Matrícula SIAPE 1572251, lotada no Departamento de Química do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 856 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.021335/2020-98,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 12/08/2018 a 12/08/2020, a partir de 12/08/2020, a Professora **NILMA FONTES DE ARAÚJO ANDRADE**, Matrícula SIAPE 2254647, lotada no Departamento de Engenharia Civil do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 855 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022455/2020-25,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 04/08/2018 a 04/08/2020, a partir de 04/08/2020, o Professor **CARLOS MAGNO SANTOS GOMES**, Matrícula SIAPE 95283, lotado no Departamento de Letras Libras do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 781 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispõe sobre o cumprimento do artigo 10, §2º da Resolução 15/2020 do  
CONSU, que instituiu a Política de Governança na UFS.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 15/2020/CONSU;

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando Eletrônico nº 25/2020 - GVR de 05 de Outubro de 2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conforme o disposto no artigo 10, §2º da Resolução 15 de 28.09.2020, do Conselho Universitário, passam a integrar na condição de comitês temáticos de apoio e execução da política de governança da UFS:

- a) o Comitê de Gestão do Programa de Integridade, criado através da Portaria nº 585/2018/GR, com alteração da Portaria nº 216/2019/GR;
- b) o Comitê de Governança Digital, criado através da Portaria nº 520/2020/GR;
- c) o Comitê de Gestão de Riscos e Controles, criado através da Portaria nº 684/2020/GR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 854 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.018588/2020-62,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Associado (7 703 para 7 704), referente ao interstício de 31/08/2018 a 31/08/2020, a partir de 31/08/2020, o Professor **MÁRIO JORGE CAMPOS DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE 2505136, lotado no Departamento de Ciências Florestais do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 782 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

Institui o Comitê de Comunicação e Transparência.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 15/2020/CONSU;

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando Eletrônico nº 26/2020 - GVR de 05 de outubro de 2020;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê de Comunicação e Transparência da Universidade Federal de Sergipe (CCT).

**Art. 2º** O (CCT) é a unidade colegiada responsável por conduzir a execução da Política de Comunicação e Transparência, possuindo as seguintes competências e atribuições:

I - elaborar o Plano de Comunicação e Transparência;

II - prestar apoio e orientação técnica às unidades administrativas da Universidade, visando o cumprimento das determinações estabelecidas na política comunicação e transparência;

III - supervisionar e auxiliar na implementação e execução da Política Comunicação e Transparência, com o apoio permanente de outras unidades de gestão na UFS;

IV - elaborar proposta de metodologia para a gestão da Política Comunicação e Transparência;

V - analisar, continuamente, em articulação com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, capacitações continuadas nas áreas de comunicação, transparência e afins.

**Art. 3º** As ações decorrentes da Política Comunicação e Transparência objetivam a melhoria contínua nos fluxos e processos de comunicação interna e externa, dados abertos, dados pessoais e transparência, considerando as atividades acadêmicas e administrativas realizadas no âmbito da Universidade.

**Art. 4º** A operacionalização das ações do comitê de comunicação e transparência deverá ser realizada em consonância com as demais unidades responsáveis pela estrutura de governança da UFS.

**Art. 5º** O Comitê de Comunicação e Transparência será composto pelos seguintes membros:

I - Diretor (a) da Diretoria de Editoração, Comunicação Institucional e Produção Audiovisual (DECAV) - membro nato (Coordenador);

II - Coordenador (a) da Coordenação de Comunicação Institucional (COMUNICA) - membro nato;

III - Autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação - membro nato;

IV - Encarregado (a) no âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - membro nato;

V - Um representante da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) - membro designado;

VI - Um representante da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) - membro designado;

VII - Um representante do Departamento de Comunicação Social (DCOS) - membro designado.

**Art. 6º** Ficam revogadas todas as disposições contrárias à presente portaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 780 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020**

Inclui, de forma provisória, os alunos selecionados no Edital para aquisição de dispositivo eletrônico que permita o acompanhamento e a realização das atividades acadêmicas nas ações previstas na Portaria 657 de 02 de setembro de 2020, que dispõe sobre apoio pecuniário para acesso a aquisição de dispositivos, vinculados às estratégias de ensino remoto da UFS decorrentes da Covid-19.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 241/2020/GR, de 17 de março de 2020, que suspende as atividades acadêmicas presenciais e dá outras providências no âmbito da UFS;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** a hipossuficiência de recursos financeiros dos estudantes de graduação presencial, com renda *per capita* familiar até 1,5 salário mínimo, e os impactos da Covid-19 nas estratégias educacionais;

**CONSIDERANDO** o intensivo uso de estratégias de ensino remoto na graduação presencial, pós-graduação *stricto sensu* e educação básica da UFS;

**CONSIDERANDO** a Portaria 657 de 02 de setembro de 2020 que estabeleceu Plano de Ação Especial de Inclusão Digital" da Universidade Federal de Sergipe;

**CONSIDERANDO** os limites orçamentários da UFS em seu orçamento geral e na Ação 4002 para 2020;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 24/2020 - GVR, de 05 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer medidas de caráter emergencial e provisórias, que institua a modalidade de manutenção acadêmica, voltada para alunos pós-graduação *stricto sensu* e educação básica da UFS selecionados no Edital para aquisição de dispositivo eletrônico que permita o acompanhamento e a realização das atividades acadêmicas da Universidade Federal de Sergipe (Edital N° 002/2020/ PROEST/ PROEX/ PROGRAD/ POSGRAP/ CODAP /STI), considerando recursos recebidos, excedentes aos valores aplicados na aquisição de equipamentos.

§1º Serão beneficiados nesta ação os estudantes pós-graduação *stricto sensu* e educação básica da UFS, previamente selecionados no Edital N° 002/ 2020/ PROEST/ PROEX/ PROGRAD/ POSGRAP/ CODAP /STI.

**Art. 2º** A utilização pelo discente do recurso recebido, excedente aos valores aplicados na aquisição de equipamentos, não poderá ultrapassar 25% do valor do benefício.

**Art. 3º** Os recursos financeiros utilizados para atender este plano serão provenientes do orçamento geral da UFS e da ação 4002.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 16/2020/CONSU

**Designa representante  
para a FAPESE.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo 5º do artigo 34 do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe;

**CONSIDERANDO** que o mandato dos representantes do Conselho Universitário encerrou em 20 de maio 2020;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar representantes do Conselho Universitário - CONSU, para o Conselho Curador da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe - FAPESE os professores: Titular - **KLEBER FERNANDES DE OLIVEIRA** e Suplente - **THAIS ETTINGER OLIVEIRA SALGADO**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2020.

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 786 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Extingue contrato.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 12 da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 23113.022643/2020-90/UFS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Extinguir, a partir de 16/09/2020, conforme solicitação da docente, o contrato da Professora Substituta **MARCELA BEATRIZ FEITOSA DE CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 3133594, contratada como Professora Auxiliar, Nível 01, lotada no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - DBI/CCBS, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 783 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

**Prorroga o mandato do Ouvidor Geral da UFS**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o disposto no Art. 9º, inciso II, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

a Resolução nº 46/2016/CONSU que aprovou a indicação de Ouvidor Geral da UFS;

o disposto no Art. 11, caput e inciso II, da Portaria nº 1.181/2020 - CGU;

o Memorando Eletrônico nº 150/2020 - OUVID de 06 de outubro de 2020;

**R E S O L V E:**

Art.1º - Prorrogar o mandato do Professor Titular **MARCOS CABRAL DE VASCONCELLOS BARRETTO**, Matrícula SIAPE nº 140555, lotado no Departamento de Engenharia Agrônômica do Centro de Ciências Agrárias Aplicadas - DEA/CCAA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, no exercício do Cargo de Direção CD-4, de Ouvidor Geral da UFS.

Art.2º - A prorrogação de que trata o Art. 1º se dará pelo prazo de dois anos, contados a partir do dia 20 de dezembro de 2020.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 881 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Designa servidora.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 3/20/DIPROT, de 05/10/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a Bibliotecária-Documentalista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 4, Padrão de Vencimento 11, **ZERLAIDE PIMENTEL CAVALCANTE COSTA**, matrícula SIAPE n.º 1465340, lotada na Divisão de Apoio aos Leitores da Biblioteca Central - DIALE/BICEN, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, interinamente, durante o período de 13/10/2020 a 22/10/2020, pela chefia da Divisão de Processos Técnicos - DIPROT/BICEN, em virtude do afastamento do Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 880 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Designa servidor.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que determina a Portaria nº 840-GR, de 24 de março de 2014;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 20/20/CENSIP, de 05/10/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 02, **DAVID TAVARES FEITOSA**, matrícula SIAPE n.º 3055037, lotado no Serviço de Gestão de Pessoal Terceirizado da Divisão Operacional do Campus Universitário Professor Antônio Garcia Filho - SETERL/DO/CAMPUSLAG, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para responder, cumulativamente e em caráter interino, durante os dias 26, 27, 29 e 30 de outubro de 2020, pela Direção do Cento de Simulações e de Práticas em Saúde - CENSIP/GR, em virtude do afastamento da Titular, para gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 788 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Designa Coordenador do PGAB.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta na Lei nº 12.677, publicada no D.O.U de 26/06/2012;

o que consta na Portaria nº 1.172/MEC, publicada no D.O.U. de 18/09/2012;

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 37/2020/PGAB, de 04/10/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 12/10/2020 a 11/10/2022, o Professor do Magistério Superior, Classe Titular, Nível 01, **HERBET CONCEICAO**, matrícula SIAPE nº 285364, lotado no Departamento de Geologia do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DGEOL/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geociências e Análise de Bacias - PGAB/POSGRAP, fazendo jus a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial da União.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 789 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Designa Coordenadora Adjunta do PGAB.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

o que consta no MEM. ELETRÔNICO nº 37/2020/PGAB, de 04/10/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, durante o período de 12/10/2020 a 11/10/2022, a Professora do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 03, **MARIA DE LOURDES DA SILVA ROSA**, matrícula SIAPE n.º 1298067, lotada no Departamento de Geologia do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia - DGEOL/CCET, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para exercer a Função de Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Geociências e Análise de Bacias - PGAB/POSGRAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 892 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.024583/2020-90,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Adjunto (6 601 para 6 602), referente ao interstício de 07/01/2018 a 07/01/2020, a partir de 07/01/2020, a Professora **MARIA SUELY SILVA MELO**, Matrícula SIAPE 1215513, lotada no Departamento de Medicina do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 879 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.023656/2020-93,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 17/08/2018 a 17/08/2020, a partir de 17/08/2020, o Professor **MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA GÓES**, Matrícula SIAPE 3357466, lotado no Departamento de Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 878 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022645/2020-36,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 03 para o nível 04 da classe de Adjunto (6 603 para 6 604), referente ao interstício de 05/09/2018 a 05/09/2020, a partir de 05/09/2020, o Professor **VALTER CÉSAR PINHEIRO**, Matrícula SIAPE 1966998, lotado no Departamento de Letras Estrangeiras do Centro Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 887 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor para classe de Adjunto.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.020450/2020-34,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 da classe de Assistente para o nível 01 da classe de Adjunto (5 502 para 6 601), referente ao interstício de 12/08/2018 a 12/08/2020, a partir de 12/08/2020, o Professor **EMERSON CLEISTER LIMA MUNIZ**, Matrícula SIAPE 2934579, lotado no Departamento de Engenharia de Produção do Centro Ciências Exatas e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 886 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.017992/2020-52,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 01 para o nível 02 da classe de Assistente (5 501 para 5 502), referente ao interstício de 18/05/2018 a 18/05/2020, a partir de 18/05/2020, a Professora **THABATA MARQUES LIPAROTTI**, Matrícula SIAPE 2043225, lotada no Departamento de Dança do Campus de Laranjeiras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 885 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;

o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU

e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.023327/2020-52,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 04/09/2018 a 04/09/2020, a partir de 04/09/2020, a Professora **RENATA BARRETO MALTA**, Matrícula SIAPE 2159814, lotada no Departamento de Comunicação Social do Centro de Educação e Ciências Humanas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 884 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o que consta da Portaria nº 840-GR, de 24/03/2014;
- o que determina a Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;
- o que consta na Portaria nº 554/2013/MEC;
- o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;
- o que consta no Despacho nº 00638/2020/PROT/PFUFS/PGF/AGU
- e o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.022275/2020-35

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por Avaliação de Desempenho, do nível 02 para o nível 03 da classe de Adjunto (6 602 para 6 603), referente ao interstício de 14/09/2018 a 14/09/2020, a partir de 14/09/2020, a Professora **MARIA DO SOCORRO CLAUDINO BARREIRO**, Matrícula SIAPE 2937474, lotada no Departamento de Enfermagem do Campus Universitário Prof. Antônio Garcia Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**  
**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 882 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria nº 840/2014-GR

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.022882/2020-39;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Professor **RIGEL ALVES RABELO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 2697201 lotado no Colégio de Aplicação, admitido em 13/11/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 888 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Promove servidor por avaliação de desempenho.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria 840/2014-GR;

a que consta da Lei Nº 12.772, de 28.12.2012;

o que consta na Resolução nº 61/2014/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.022882/2020-39;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover, por avaliação de desempenho, de D 101 para D 102, referente ao interstício 13/11/2015 a 13/11/2017, a partir de 13/11/2017, o professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, **RIGEL ALVES RABELO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 2697201, lotada no Colégio de Aplicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 787 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Altera a composição da Comissão Permanente  
de Acompanhamento do PRODAP.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a Comissão Permanente de Acompanhamento encarregada de proceder a análise e validação dos planos de trabalho para efeito de concessão de bolsas; bem como, acompanhar a execução do Programa e propor modificações em seu funcionamento; aprovar o calendário para execução do PRODAP; estabelecer o quantitativo e os critérios para distribuição das bolsas, e, decidir sobre os casos omissos desta Resolução no Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional - PRODAP;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 11/2018/CONSU;

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 48/2020 - PROEST, de 07 de outubro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Alterar a composição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional - PRODAP, que passará a ter a seguinte composição:

- Prof. José Antônio Barreto Alves (Presidente);
- Andréa Moreira Batista (Coordenadora do Programa);
- Profa. Patrícia Rosalba Salvador Moura Costa (Chefe do DELIB/PROGRAD);

- Prof. Kleber Fernandes de Oliveira (Coordenador da COPAC/PROPLAN); e
- Andrea Suelly Alcantara Gomes - TAE/PROEST.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 883 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria nº 840/2014-GR

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

o que determina a Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.025271/2020-41;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório da Técnica de Laboratório-Área **ANUSKA CONDE FAGUNDES SOARES GARCIA**, matrícula SIAPE nº 2420506, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, admitida em 06/09/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 793 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Concede licença a servidora.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no art. 207 da Lei 8.112, de 11/12/1990;
- o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 11.770, de 09/09/2008;
- o disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto 6.690, de 11/12/2008;
- o que consta do Processo Eletrônico nº 23113.026775/2020-76;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, no período de 03/10/2020 a 30/01/2021, à Professora do Magistério Superior, Nível 02 da Classe de Adjunto A, **CAMILA SANTOS ALMEIDA PEREIRA**, matrícula SIAPE n.º 2422403, lotada no Núcleo de Graduação de Agronomia do Campus do Sertão, em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º Conceder Prorrogação da Licença Maternidade, no período de 31/01/2021 a 31/03/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 790 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

**Aprova orientações para realização de atividades de pesquisa durante as restrições impostas pela COVID - 19.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Memorando Eletrônico 104/2020/PROPLAN;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 737 de 24 de setembro de 2020 que Constitui Grupo de Trabalho para propor ações gerenciais relativas à implantação do Protocolo de Biossegurança da UFS.

**CONSIDERANDO** deliberação da Comissão de Pós-Graduação (CPG/UFS) em reunião realizada no dia 30/09/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam aprovadas, na forma do Anexo, as orientações para realização de atividades de pesquisa enquanto durar pandemia da COVID - 19 no âmbito da UFS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**

**ANEXO**

## **ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE PESQUISA**

O presente documento visa orientar docentes, técnicos administrativos, discentes e pessoal de apoio terceirizado no tocante às atividades de pesquisa desenvolvidas nas dependências da UFS ou em ambientes/campos de pesquisa com circulação de pessoas, no âmbito da pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e das atividades de pesquisa, considerando a adoção de medidas de prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19. O desenvolvimento de qualquer atividade de pesquisa nos campi da UFS deve obrigatoriamente seguir os protocolos, normas e procedimentos de segurança dos órgãos de controle sanitário, e as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde.

Orientações básicas a serem seguidas:

1. Os núcleos de pesquisa e laboratórios que dispõem de espaço físico devem elaborar normatização interna que contemplem as orientações contidas no Protocolo de Biossegurança da UFS, neste documento de orientações, bem como as diretrizes do Comitê de Combate à COVID-19 da UFS.
2. Os núcleos e laboratórios terão que elaborar e apresentar ao GT, instituído pela Portaria nº 737 de 24 de setembro de 2020 que Constitui Grupo de Trabalho para propor ações gerenciais relativas à implantação do Protocolo de Biossegurança da UFS, antes do início das atividades de pesquisa sua respectiva normatização interna. Caberá ao GT aprovar ou fazer recomendações aos núcleos e laboratórios para ajustes necessários. Os laboratórios que já se encontram em funcionamento terão prazo de 15 dias a contar da publicação deste Documento de Orientações para apresentar suas normas internas ao GT. A comunicação com o GT deverá ser feita através do e-mail [gabinetedoreitor@academico.ufs.br](mailto:gabinetedoreitor@academico.ufs.br)
3. O acompanhamento do cumprimento da normatização interna será coordenado pela POSGRAP, com apoio dos Diretores de Centro/Campi e/ou Chefes de Unidades as quais os laboratórios ou atividade de pesquisa estejam vinculados.
4. O funcionamento dos laboratórios e o desenvolvimento de atividades práticas de pesquisa, nesta primeira etapa, deve se restringir a pesquisas relacionadas à COVID-19, ou a pesquisas cuja participação de docentes, alunos e/ou técnicos administrativos ocorra de forma alternada e em horários específicos, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1,5 m no ambiente de pesquisa num mesmo horário.

5. Os laboratórios e práticas de pesquisas que não se enquadrem na condição acima só poderão ser autorizados a funcionar mediante estabelecimento de termo de compromisso entre os membros do grupo de pesquisa, assinado por todos participantes do projeto, contendo justificativa da necessidade do desenvolvimento da pesquisa.
6. A participação em toda e qualquer atividade de pesquisa no contexto atual é voluntária, e não poderá haver nenhum tipo de cerceamento ou constrangimentos a membros internos da pesquisa que não tenham interesse manifesto em participar.
7. Todos os que tiveram acesso aos laboratórios devem usar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou outros equipamentos de proteção de acordo com os riscos, em conformidade com as orientações e regulamentações dos órgãos federais.
8. As demandas de EPIs básicos ou específicos devem ser encaminhadas, pelo coordenador, do laboratório para aquisição à PROPLAN, com antecedência de, no mínimo, 45 dias anteriores ao desenvolvimento de atividades nos laboratórios. A aquisição de EPIs básicos será feita por meio de licitação ou adesão a atas de registro de preço. Reitera-se a obrigatoriedade de que o laboratório só poderá funcionar com o efetivo uso de EPIs.
9. O coordenador do laboratório será responsável pelo monitoramento do uso adequado dos EPIs, do distanciamento social e do uso de roupas adequadas e dos requisitos de higiene e assepsia, por parte dos membros integrantes da pesquisa ou por qualquer pessoa que tenha acesso ao laboratório.
10. A não observância das condições adequadas quanto ao uso de EPIs nos laboratórios pode ser informada, sem identificação, ao Comitê de Combate à COVID -19 da UFS.
11. Deve ser mantida distância mínima de 1,5 metro entre pessoas, sendo indispensável e obrigatório o uso de máscara cirúrgica ou de tecido apropriado, e proteção facial do tipo viseira plástica (face shield) ou óculos de proteção, touca, jaleco, calça comprida e sapato fechado o tempo todo em ambientes compartilhados ou naqueles em que haja contato com outros discentes, docentes ou técnicos administrativos, devendo-se observar os devidos cuidados para retirada do EPI ao final de sua utilização para evitar contaminação cruzada.
12. Será obrigatório a colocação de sinalizações de cartazes e adesivos nos laboratórios para assegurar o distanciamento e demais medidas de segurança;
13. Os laboratórios devem dispor de recursos para a higienização das mãos ou em locais próximos, incluindo água, sabão ou sabonete líquido, toalha de papel descartável e lixeira, cuja abertura não demande contato manual, ou sanitizante adequado para as mãos, como álcool em gel a 70%.
14. Todos os que acessarem os laboratórios devem manter a higienização correta e frequente das mãos com utilização de água e sabão ou, caso não seja possível a lavagem, devem utilizar álcool em gel a 70%; observando-se a etiqueta respiratória, mediante o uso de papel toalha para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir;
15. Os laboratórios devem dispor de luvas para uso de todos que manusearem equipamentos ou substâncias nos laboratórios. O uso eficaz de luvas, no entanto, responde a duas regras: a) remoção das luvas ao sair da área de trabalho para evitar contaminação em outras áreas, como telefone, computador, maçanetas e canetas; b) nunca reutilizar luvas. Não se deve lavar ou descontaminar as luvas para reutilizar, pois perdem suas características protetoras. Sob nenhuma circunstância deve-se "soprar" as luvas para inflá-las, como tentativa de facilitar a colocação.
16. Recomenda-se, sempre que possível, a colocação de tapete com água sanitária, com teor de cloro ativo de 0,5%, na entrada do laboratório para quem for entrar no local faça a

limpeza do calçado. Caso não seja possível a adoção do tapete, deve-se borrifar com álcool 70% a sola do calçado.

17. Como de praxe, é vetado o consumo de bebidas e de alimentos no interior do laboratório, a menos que exista um espaço próprio e adequado para tal. Neste caso, as medidas de higiene do local devem ser reforçadas, utensílios não devem ser compartilhados e deverão ser observadas todas as medidas de etiqueta respiratória e de distanciamento social.
18. Todos aqueles que comparecerem aos laboratórios deverão registrar o acesso (livro de ponto, planilha eletrônica, formulário *on line*), constando horário de entrada e saída, telefone de contato e e-mail.
19. O coordenador ou supervisor do laboratório, juntamente com os membros integrantes do grupo de pesquisa, deverá elaborar organograma semanal para execução do trabalho laboratorial. Se necessário, o coordenador do laboratório deverá organizar o grupo em dois ou mais subgrupos, de maneira a respeitar a distância social no laboratório, considerando escala de horários ou dias. Recomenda-se que seja mantido o número mínimo de pessoas presentes no laboratório, respeitando sempre que possível a orientação de uma pessoa por 8 m<sup>2</sup>.
20. Recomenda-se que não haja uso de equipamentos por mais de uma pessoa de forma simultânea. No caso de equipamentos multiusuários, o uso deve ser alternado por cada pesquisador do laboratório e limpos antes e após o uso.
21. Deve-se elaborar um calendário de utilização de equipamentos (que necessitam de sala com ar condicionado e baixas temperaturas para funcionamento ótimo). Sempre deve ser considerado a presença do menor número de pesquisadores possível.
22. É responsabilidade dos usuários dos laboratórios lavar toda a vidraria e demais materiais após o uso, devendo ser evitado o compartilhamento.
23. Todo o lixo deve ser retirado do laboratório diariamente e o saco deve ser higienizado por fora (com solução diluída de água sanitária 5%) e levado ao local apropriado.
24. O coordenador do laboratório deve ser comunicado imediatamente caso qualquer membro do laboratório apresente quadro de infecção respiratória (resfriado patente, sintomas de gripe, falta de ar etc.). Em havendo pessoas com tais sintomas, as mesmas devem ser afastadas das atividades, mantendo-se em quarentena.
25. Todos os membros das equipes de pesquisa devem ser submetidos a testes para detecção da Covid-19, por meio dos projetos de testagem da Instituição ou, por meios próprios, conforme sua escolha.
26. Pessoas pertencentes ao grupo de risco e vulneráveis ao desenvolvimento de forma mais grave da COVID-19, gestantes e lactantes, devem ficar em isolamento domiciliar, e, se possível, exercendo atividades de forma remota.
27. Recomenda-se que todos os membros das equipes de pesquisa sejam submetidos a testes para detecção da COVID-19.
28. As pesquisas de campo deverão seguir as normativas e recomendações específicas para cada caso, adotando todas as medidas de controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 da unidade receptora e, na ausência deste, o protocolo de biossegurança da UFS.
29. O transporte relativo a pesquisas de campo deverá seguir normativo específico a ser elaborado pelo GT, nos termos da Portaria 737/2020/GR.
30. O Orientador(a) e orientado(a) devem estabelecer de comum acordo os termos para execução das práticas referentes ao desenvolvimento da pesquisa aplicada, cujo registro deve ser encaminhado por meio eletrônico para a respectiva coordenação do Programa de

Pós-graduação, e para os chefes de departamentos as demais atividades de pesquisa.

31. Recomenda-se que bolsistas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Tecnológica (PIBITI) e afins não retornem às atividades de laboratório antes do período de normalização/retorno das aulas da graduação, salvo em atividades relacionadas às ações do enfrentamento à COVID-19 e/ou que estejam estritamente relacionadas a cumprimento de prazos dos órgãos de fomento de bolsas.
32. Deve-se evitar o uso de transporte público para deslocamento de alunos, técnicos administrativos e/ou docentes para os ambientes de laboratórios e de pesquisa. Recomenda-se que seja adotada a prática de carona entre os membros da equipe de pesquisa, mantendo-se o número máximo de 3 pessoas por veículo, em se tratando de veículo de 5 lugares, e o uso de ventilação natural.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA Nº 791 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020**

Constitui a composição do Comitê de Ética em  
Pesquisa com Seres Humanos - CEP no âmbito da UFS.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Memorando Eletrônico nº 07/2020 - CEP/UFS de 06/10/2020;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir a composição do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEP no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, que funcionará como um órgão colegiado de natureza técnica científica, para defender os interesses dos sujeitos da pesquisa, em cumprimento à Resolução CNS nº 370 de 08 de março de 2007, para o triênio 2020-2023.

**Art. 2º** - O referido Comitê será composto pelos membros relacionados a seguir:

**Francisco de Assis Pereira** - Dep. Medicina - Coordenador

**Ana Dorcas de Melo Inagaki** - Dep. Enfermagem - Vice - Coordenadora

Demais membros:

**Ana Beatriz Garcia Costa Rodrigues** - Dep. Psicologia

**Andreia Centenaro Vaez** - Dep. Enfermagem

**Alessandra Maria Ferreira Reis** - Dep. Engenharia Florestal

**Diogo Costa Garção** - Dep. Fisioterapia

**Fabício Dias Antunes** - Dep. Medicina

**Gisele Pedroso Moi** - Dep. Odontologia

**João Paulo Machado Feitoza** - CODAE/PROEST

**Mariangela da Silva Nunes** - Dep. Enfermagem.

**Olga Sueli Marques Moreira** - Dep. Fisioterapia

**Renata Lopes de Siqueira** - Dep. Nutrição

**Sarah Cristina Fontes Vieira** - Dep. Medicina

**Vera Núbia Santos**- Dep. Serviço Social.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade e revoga as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli

**REITOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 889 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Retifica Portarias.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

o que dispõe a Portaria nº 840/2014-GR;

o que dispõe o § 2º artigo 10 da Lei 11.091/2005;

o que consta na Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.013439/2020-84;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar as Portarias nº 2645 de 30 de novembro de 2009 que promove a servidora por Capacitação, nº 807 de 11/04/2011, nº 1831 de 05/12/2018 e o anexo da Portaria nº 234 de 11/03/2020 que promoveram por Avaliação de Desempenho, conforme especificado na legislação supracitada, a Médica-Área **ODALEA LUDUVICE RODRIGUES**, matrícula SIAPE nº 1446749, lotado no Setor de Saúde Ocupacional da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, conforme tabela abaixo:

<b>PORTARIA</b>	<b>ONDE SE LÊ, DO PADRÃO:</b>	<b>LEIA-SE, DO PADRÃO:</b>	<b>A Partir de:</b>
2645/2009	E 103 para E 203	E 104 para E 204	24/11/2009
807/2011	E 203 para E 204	E 204 para E 205	02/03/2011
1831/2018	E 04 para E 05	E 05 para E 06	02/03/2014
	E 05 para E 06	E 06 para E 07	02/09/2015
	E 06 para E 07	E 07 para E 08	02/03/2017
	E 07 para E 08	E 08 para E 09	02/09/2018

234/2020	E 08 para E 09	E 09 para E 10	02/03/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 890 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Homologa Aprovação no Estágio Probatório.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria nº 840/2014-GR

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o que determina a Resolução 055/2015-CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.021066/2018-07;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório da Professora **MIRIAM COUTINHO DE FARIA ALVES**, matrícula SIAPE nº 2633185 lotada no Departamento de Direito do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, admitida em 20/06/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 891 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020**

Homologa aprovação no Estágio Probatório.

**O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Portaria nº 840/2014-GR

o disposto no Artigo 20, da Lei nº 8.112, 11/12/1990;

o disposto no Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

o que determina a Resolução 02/2008/CONSU;

o que consta no Processo Eletrônico nº 23113.027060/2020-44;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a aprovação no estágio probatório do Arquivista **ALEXANDRE DA SILVA CONCEIÇÃO**, matrícula SIAPE nº 1954556, lotado no Arquivo Central da Pró-Reitoria de Administração, admitido em 15/09/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**ITAMAR FREITAS DE OLIVEIRA**

**PRÓ-REITOR**